

TERMO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SERGIPE, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR, E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI.

O **ESTADO DE SERGIPE**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR**, órgão integrante da Administração Direta, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 34.841.261/0001-56, com sede na Av. Murilo Dantas 881, Farolândia, Aracaju/SE - CEP: 49032-490, doravante denominada de **1ª PARTÍCIPE**, neste ato representada pelo seu Secretário de Estado, o senhor **MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO**, brasileiro, casado, RG nº 1.029.224-1, expedida pela SSP/SE, inscrito no CPF nº 902.451.805-91, residente e domiciliado na Rua Itabaiana, nº 724, bairro Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-170 e a **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI**, órgão integrante da Administração Direta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº 34.841.267-0001-23, com sede em Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, na Rua Vila Cristina, nº 1.051, bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150, adiante denominada **2ª PARTÍCIPE**, neste ato representada por seu Secretário, o senhor **LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 365.031.855-53, RG nº 697760 – SSP/SE, residente e domiciliado à Rua Maestro Domicio Fraga, nº 270, Adauto Nicolau 701, Bairro Grageru, CEP: 49025-420 – Aracaju/SE, celebram o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, para executar o objeto das ações contidas no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, consoante disposições da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e suas alterações subsequentes, da Lei 10.133/2021, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, da

Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, nas demais normas que regulam a espécie e ainda no Processo Administrativo nº 542/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1.O presente **Termo de Cooperação Técnica** tem por objeto a concretização da parceria entre a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura – SEDURBI, objetivando a **Elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia do Píer/Terminal Fluvial (atracadouro), no Rio Sergipe, localizado na Avenida Ivo do Prado, município de Aracaju, Estado de Sergipe.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2.1– O detalhamento do objeto, o cronograma de execução, as metas, as etapas, os serviços e as ações deste Termo de Cooperação Técnica estão descritos no Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, que passa a fazer parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTÍCIPES

3.1.Os partícipes comprometem-se, reciprocamente, visando aos objetivos do presente Termo de Cooperação Técnica, no âmbito de suas atribuições, a atuar em parceria na implementação das seguintes ações:

a.Intercambiar informações, documentos e apoio técnico-institucionais necessários à consecução da finalidade deste instrumento;

b.atuar em parceria no planejamento, implantação, execução, acompanhamento e avaliação da ação objeto do presente Termo, propondo a qualquer tempo reformulações,

readequações e flexibilizações que entenderem cabíveis;

c.fornecer, quando solicitados pelos partícipes, os documentos e informações julgados pertinentes à consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DOS PARTÍCIPES

4.1. São atribuições da SETUR:

- a. Prestar as informações que forem solicitadas pela SEDURBI visando a execução do objeto do presente instrumento;
- b. Proceder à publicação do presente Termo de Cooperação Técnica no Diário Oficial do Estado de Sergipe;
- c. Comunicar à Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe a celebração do Termo de Cooperação Técnica, após a sua publicação no Diário Oficial do Estado.

4.2.São atribuições da SEDURBI:

- a.Elaborar projetos executivos de arquitetura e engenharia do Píer/Terrminal Fluvial (atracadouro), no Rio Sergipe, localizado na Avenida Ivo do Prado, município de Aracaju, Estado de Sergipe;
- b. Repassar à SETUR, após a sua conclusão, os projetos executivos de arquitetura e engenharia do Píer/Terrminal Fluvial (atracadouro), no Rio Sergipe, localizado na Avenida Ivo do Prado, município de Aracaju, Estado de Sergipe.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DESPESAS

5.1.As despesas decorrentes das obrigações aqui assumidas não envolvem transferência de recursos financeiros entre os Cooperantes.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INFORMAÇÕES

6.1. As informações entre os entes cooperados deverão ser protocoladas em cada órgão, assinadas por seu titular, fazendo parte integrante do processo, para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES

7.1. Fica desde já pactuado entre os entes cooperados que qualquer orientação, ajuste ou alteração na execução do serviço, por iniciativa da 1ª Partícipe/SETUR, sem a prévia e expressa concordância da 2ª Partícipe/ SEDURBI, exime esta das responsabilidades estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura, estendendo-se até **31 de outubro de 2025**, podendo ainda ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja anuência dos partícipes.

CLÁUSULA NONA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

9.1. O presente Termo pode ser denunciado a qualquer tempo, por mútuo consentimento dos partícipes ou por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou rescindindo a qualquer tempo em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OMISSÕES

10.1. As questões decorrentes de lacunas, omissões, bem como as dúvidas suscitadas não previstas neste Termo serão resolvidas pelos Partícipes de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Estando justos e conforme, firmam, os entes Cooperados, o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro de Aracaju/SE, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação Técnica, excluindo outro por mais privilegiado que o seja.

PELA 1ª PARTÍCIPE:

MARCOS LEITE FRANCO SOBRINHO
Secretário de Estado do Turismo

PELA 2ª PARTÍCIPE:

LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA
Secretário do Desenvolvimento Urbano e Sustentabilidade

TESTEMUNHAS:

1. Erick Gabriel Mota Silva
CPF: 06174782561

2. Vitória da Silva Costa Santos
CPF: 076.800.365-27

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº
03/2025**

1ª PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR

**2ª PARTÍCIPE: SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
INFRAESTRUTURA – SEDURBI**

1.2. OBJETO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA: CONCRETIZAÇÃO DA PARCERIA ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO - SETUR E A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI, OBJETIVANDO A **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA DO PÍER/TERMINAL FLUVIAL (ATRACADOURO), NO RIO SERGIPE, LOCALIZADO NA AVENIDA IVO DO PRADO, MUNICÍPIO DE ARACAJU, ESTADO DE SERGIPE.**

Valor dos recursos aplicados no objeto: NÃO HÁ REPASSE DE RECURSOS ENTRE OS ENTES

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO:

1 - DADOS DA SETUR:

Órgão/Instituição/1ª Partícipe	CNPJ/MF	E.A.
Secretaria de Estado do Turismo - SETUR	34.841.261/0001-56	Estadual
Endereço	(DDD)	C.E.P.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Página:7 de 11

Av. Murilo Dantas 881, Farolândia, Aracaju/SE	Telefone/Fax (79) 3249-8600	49032-490
Nome do Responsável Marcos Leite Franco Sobrinho	Função	CPF 902.451.805-91
R.G./Órgão Expedidor 1.029.224-1 – SSP/SE	Cargo Secretário de Estado	Matrícula
Endereço Rua Itabaiana, nº 724, bairro Centro, Aracaju/SE	(DDD) Telefone/Fax	C.E.P. 49.010-170

2 – DADOS DA SEDURBI:

Órgão/Instituição/2ª Partícipe				CNPJ/MF	
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA – SEDURBI				34.841.267-0001-23	
Endereço					
Rua Vila Cristina, nº 1.051, Bairro Treze de Julho, CEP: 49020-150					
Cidade	U.F.	C.E.P.	(DDD) Telefone/FAX	E.A.	
Aracaju	SE	49.027-150	(79	Estadual	
Nome do Responsável				C.P.F.	
LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA				365.031.855-53	
R.G./Órgão Expedidor	Cargo		Função	Matrícula	
697760 – SSP/SE,	Secretário de Estado				
Endereço Completo			C.E.P.	(DDD) Tel./FAX	
Rua Maestro Domicio Fraga, nº 270, Adauto Nicolau 701, Bairro Grageru, Aracaju/SE			49025-420		

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
Projetos executivos de arquitetura e engenharia do Píer/Terminal Fluvial (atracadouro), no Rio Sergipe, localizado na Avenida Ivo do Prado, Aracaju, Sergipe.	Iníci o Data da assinatura	Términ o Outubro/2025
Identificação do Objeto		
Elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia do Píer/Terminal Fluvial (atracadouro), no Rio Sergipe, localizado na Avenida Ivo do Prado, município de Aracaju, Estado de Sergipe		
Justificativa da Proposição		
A Secretaria de Estado do Turismo necessita da Cooperação Técnica da SEDURBI para a elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia do Píer/Terminal Fluvial (atracadouro), no Rio Sergipe, localizado na Avenida Ivo do Prado, município de Aracaju, Estado de Sergipe.		

Base Legal: O Termo de Cooperação Técnica a ser firmado atende aos dispositivos da Instrução Normativa nº 003/CGE/2013, de 10 de maio de 2013 e da Lei n. 10.133/2021.



SERGIPE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Página:10 de 11

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (AÇÃO, ETAPA OU FASE E META)

Meta	Etapa/Fase	Especificação	Indicador Físico	Duração	
			Quantidade	Início	Término
1	1	Elaboração de projetos executivos de arquitetura e engenharia do Píer/Terminal Fluvial (atracadouro), no Rio Sergipe, localizado na Avenida Ivo do Prado, Aracaju, Sergipe.	1	Data da assinatura	31/10/2025

Natureza da Despesa		Total	1ª Partícipe	2º Partícipe
Código	Especificação			
XXX	Elaboração de Projetos Executivos de Arquitetura e Engenharia	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL		0,00	0,00	0,00

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

Considerando que a SEDURBI possui contrato vigente com empresa de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, não há necessidade de desembolso a ser destinado à

elaboração dos projetos, motivo pelo qual se faz necessária a concretização da parceria.

6 – DECLARAÇÃO DA SEDURBI

Na qualidade de representante legal do 2º partícipe, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado do Turismo, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Estadual direta ou indireta que impeça a aprovação deste Plano de Trabalho.

Luiz Roberto Dantas de Santana
Secretário de Estado da SEDURBI

8 – APROVAÇÃO PELA SETUR

Marcos Leite Franco Sobrinho
Secretário de Estado do Turismo

Este documento foi assinado pelo(a) Luiz Roberto Dantas de Santana e Marcos Leite Franco Sobrinho

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: OO6D-TBHA-JRVU-W87S



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/10/2025 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Luiz Roberto Dantas de Santana ***03185*** GABINETE DO SECRETÁRIO - SEDURBI Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura 25/09/2025 15:30:00 (Docflow)
- Marcos Leite Franco Sobrinho ***45180*** GABINETE DO SECRETÁRIO Secretaria de Estado do Turismo 25/09/2025 12:42:38 (Docflow)